



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5253 DE 30 DE AGOSTO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 448.046.956,65 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da CASA CIVIL-Entidades Supervisionadas, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 448.046.956,65 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais estabelecidas pelos Decretos nº 5013 de 18 de março de 1991 e 5021, de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em azul, feita com uma caneta de feltro, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em preto, feita com uma caneta de feltro, localizada no canto inferior direito da página.

Publicado no Diário Oficial
nº 2362 de 04/09/91

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETOS
DE 04/09/91

DECRETO Nº 12.362, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Constituição do Estado e do art. 59, inciso I, da Constituição da República, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Instituto de Registro de Imóveis do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho, sob a denominação de Instituto de Registro de Imóveis do Estado de Rondônia - IRIERON.

Art. 2º - Fica atribuído ao Instituto de Registro de Imóveis do Estado de Rondônia a função de registrar e promover a matrícula dos imóveis rurais e urbanos, bem como a função de promover a inscrição dos imóveis rurais e urbanos, bem como a função de promover a inscrição dos imóveis rurais e urbanos, bem como a função de promover a inscrição dos imóveis rurais e urbanos.

Art. 3º - Os recursos necessários à criação do Instituto de Registro de Imóveis do Estado de Rondônia, bem como a função de promover a inscrição dos imóveis rurais e urbanos, bem como a função de promover a inscrição dos imóveis rurais e urbanos, bem como a função de promover a inscrição dos imóveis rurais e urbanos.

Art. 4º - Fica alterada a programação das despesas do Instituto de Registro de Imóveis do Estado de Rondônia, bem como a função de promover a inscrição dos imóveis rurais e urbanos, bem como a função de promover a inscrição dos imóveis rurais e urbanos, bem como a função de promover a inscrição dos imóveis rurais e urbanos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 30 de
agosto de 1991, 103º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Osvaldo Piana Filho.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador

Assinatura manuscrita em preto do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Haroldo Cristovam Teixeira Leite.

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral

Assinatura manuscrita em preto do Secretário de Estado da Fazenda Hamilton Almeida da Silva.

HAMILTON ALMEIDA DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III				QUOTAS TRIMESTRAIS
		ANEXO AO DECRETO Nº 5253				Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL	
	I	II	III	IV		
CASA CIVIL- ENTIDADES SUPERVISIONADAS	-	20.000.000,00	638.571.956,65	175.000,00	658.746.956,65	
PLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	15.983.477,60	756.175.714,44	4.019.718.615,42	387.750.000,00	5.175.627.807,46	
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS E LAZER DE RONDÔNIA	-	5.541.084,54	27.666.682,25	-	33.207.766,79	
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-	10.447.712,13	50.075.191,28	250.000,00	60.772.903,41	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5253	CANCELAMENTO Cr\$ 1,00		
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R
22.01.07.07.021.1.211	PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DAS AREAS RIBEIRINHAS.	3131.00 3132.00 4120.00	00 00 00	40.000.000,00 75.904.013,60 53.474.096,06
				448.046.956,65

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5253		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
21.01.08.07.021.2.288	SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO E LAZER DE RONDÔNIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO E LAZER DE RONDÔNIA.	3111.00	00	32.620.443,69	
		3113.00	00	4.300.000,00	
		3120.00	00	19.471.254,22	
		3131.00	00	15.988.000,00	
		3132.00	00	5.281.356,21	
		3253.00	00	500.000,00	
		4120.00	00	4.703.579,09	
21.01.08.46.242.2.289	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE DESPORTOS.	3120.00	00	8.800.000,00	
		3132.00	00	1.370.000,00	
		4120.00	00	1.200.000,00	
21.01.08.46.228.2.290	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE RECREAÇÃO E LAZER.	3120.00	00	6.000.000,00	
		3132.00	00	800.000,00	
		4120.00	00	3.200.000,00	
22.01.03.07.021.2.287	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3111.00	00	11.752.244,59	
		3113.00	00	854.312,87	
		3120.00	00	21.837.086,00	
		3131.00	00	19.592.238,64	
		3132.00	00	27.197.825,07	
		3253.00	00	176.822,79	
		4120.00	00	582.571,00	
22.01.03.07.021.2.291	ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS	4110.00	00	91.051.112,82	
		4120.00	00	1.390.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5253		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
11.10.07.07.021.2.292	CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3211.00	00	197.314.543,56	
		4311.00	00	146.497.779,88	
11.10.08.07.021.2.293	IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTO E LAZER DE RONDÔNIA.	3211.00	00	95.131.054,12	
		4311.00	00	9.103.579,09	
				448.046.956,65	